



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 321 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.982

"Dispõe sobre crédito especial para pagamento de desapropriação destinada à construção de grupo escolar na Vila São João"

MARCO EDMUNDO JARDIM FERREIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 459.550,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), destinado ao pagamento da desapropriação do imóvel citado no processo administrativo nº 178/81, com o fim específico da construção de um Grupo Escolar na Vila São João, em Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Este crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob a seguinte denominação e codificação:

08	Educação e Cultura
08,42	Ensino do Primeiro Grau
08,42,288	Ensino Regular
08,42,288,1,06	Desapropriação para grupo escolar Cr\$ 459.550,00

Artigo 3º - A abertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

10	Habitação e Urbanismo	
10,58	Urbanismo	
10,58,323	Planejamento Urbano	
10,58,323,1,08	Desapropriações diversas	Cr\$ 459.550,00

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 12 de fevereiro de 1.982 - 17º ano de Emancipação Política Administrativa.

MARCO EDMUNDO JARDIM FERREIRA
Prefeito Municipal